Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 4 - PPGFIL/FACH/UFMS, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA NO ÂMBITO DO PPGFIL - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, da Faculdade de Ciências Humanas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduando(a) regular, matriculado(a) no PPGFIL/FACH/UFMS, para Bolsa de pesquisa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital, observando o disposto na Resolução COPP/UFMS nº 1.035, de 23 de julho de 2025, na Instrução Normativa nº 24- GAB/PROPP/UFMS, de 14 de novembro de 2023, na Resolução COPP/UFMS nº 1.077, de 21 de outubro de 2025, e, no que couber, nas demais legislações e regulamentações pertinentes às agências ou instituições de fomento.

1.2. O processo seletivo será conduzido pelo Colegiado de Curso, conforme Art. 64, Seção V, da Resolução COPP/UFMS nº 1.035, de 23 de julho de 2025.

1.3. As Bolsas de pesquisa serão priorizadas para os pós-graduandos sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras Bolsas de fomento, conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 24- GAB/PROPP/UFMS, de 14 de novembro de 2023.

1.4. As Bolsas remanescentes no âmbito deste edital, após atendimento do item 1.3, poderão ser destinadas para pós-graduandos com atividade remunerada ou com outros rendimentos, conforme artigo 3º da Instrução Normativa nº 24-GAB/PROPP/UFMS, de 14 de novembro de 2023.

1.5. O valor atual da Bolsa é de R$ 2.100,00.

2. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Inscrições	07/04 a 09/04/2026
Resultado Preliminar	10/04/2026
Apresentação de Recurso	13 a 14/04/2026
Resultado do recurso e homologação do resultado final	15/04/2026

3. DO NÚMERO DE VAGAS

07/04/2026
Nº 8771
Pg 135

3.1. Este edital promoverá classificação de candidatos para a concessão imediata de **03 (três)** Bolsas. Os candidatos não contemplados com Bolsa neste processo seletivo comporão uma lista de espera, por ordem de classificação.

3.2. Até o ingresso da próxima Turma, caso haja vacância de Bolsas ou concessão de novas Bolsas ao PPGFIL/FACH/UFMS, o Colegiado de Curso observará a ordem de classificação de candidatos em lista de espera deste processo seletivo para novas convocações e concessões de Bolsas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no item 2 deste Edital, por meio do envio de E-mail para **ppgfil.fach@ufms.br**, constando:

4.2. Título do E-mail: Processo Seletivo Bolsa de Pesquisa PPgFil.

4.3. Anexo único, formato PDF, dos seguintes documentos, na ordem da relação abaixo:

a) Documento de identidade oficial legível, frente e verso;

b) CPF;

c) Comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração simples de endereço residencial, assinada via GOV.BR;

d) Se o ingresso no Programa se deu por meio de ações afirmativas, apresentar comprovante que ateste o ingresso por meio da referida modalidade (por exemplo, Convocação para matrícula, versão publicada no Boletim Oficial da UFMS);

e) Se não possui vínculo empregatício e não faz jus a recebimento de vencimento e/ou é beneficiário de Programa Social: apresentar Declaração simples, assinada via GOV.BR, atestando não possuir vínculo empregatício, nem recebimento de vencimento e/ou comprovante do Programa Social pelo qual é beneficiado;

f) Para comprovação de Renda formal familiar (soma de todos os rendimentos brutos mensais, dividida pelo número de membros do núcleo familiar da residência com quem o candidato reside), apresentar um dos seguintes documentos:

- CAD-Único, conforme o Comprovante de Cadastro atualizado (data de emissão menor que 30 dias até o dia da inscrição), disponível na plataforma GOV.BR: [https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples]; ou,

- Comprovantes de renda (por exemplo, extrato bancário de conta salário ou folha de pagamento, ambos dos últimos 30 dias, ou outro documento que comprove renda, de todos os membros do núcleo familiar da residência com quem o candidato reside, conforme item 1.3, Anexo I;

4.4. Os candidatos que não apresentarem os documentos discriminados, conforme item 4.3 deste Edital, serão automaticamente desclassificados.

4.5. Caso as informações prestadas sejam inverídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e poderá ser responsabilizado por falsa declaração.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Serão classificados(as) os(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo com item 4 deste Edital.

5.1.1. A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2. A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, observando o disposto nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
Pg. 146

5.3. Para o cálculo da pontuação serão utilizados os *Critérios para Cálculo da Pontuação* listados no Anexo I deste Edital e as informações prestadas e comprovadas pelo candidato(a) na etapa da inscrição.

5.4. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate são, em ordem:

a) Nota da Entrevista do Processo Seletivo;

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. O resultado preliminar com a classificação será divulgado no site do PPGFIL/FACH/UFMS [https://ppgfil-fach.ufms.br] no período previsto no item 2 deste Edital.

6.2. Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme item 5 deste Edital.

6.3. O candidato poderá apresentar ao Colegiado de Curso recurso ao resultado divulgado, no período previsto no item 2 deste Edital, por meio de E-mail, devidamente fundamentado, a ser enviado para: **ppgfil.fach@ufms.br**

6.3.1. O recurso será analisado pelo Colegiado de Curso e a resposta será encaminhada para o E-mail do requerente no período previsto no item 2 deste Edital.

6.3.2. A homologação do resultado será publicada no período previsto no item 2 deste Edital, no site do PPGFIL/FACH/UFMS [https://ppgfil-fach.ufms.br].

6.4. O(a) pós-graduando(a) selecionado(a) e convocado(a) deverá apresentar, assim que solicitado(a), os formulários e termos necessários, devidamente preenchidos e assinados, para seu cadastramento junto ao órgão de fomento financiador da Bolsa.

6.5. A não apresentação dos formulários e termos acarretará na desclassificação do(a) candidato(a) convocado(a).

7. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA

7.1. Realizar a inscrição, ser classificado e ser convocado, nos termos dos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

7.2. Preencher e assinar os formulários e termos requeridos e necessários para seu cadastramento junto órgão de fomento financiador da Bolsa.

7.3. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

7.4. Conhecer e atender às exigências específicas do órgão de fomento, do qual a Bolsa faz parte.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1. A Bolsa terá vigência máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitando o prazo regulamentar para a integralização do curso definido pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

8.2. No período de recebimento da Bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá estar ciente que, ao final de cada ano letivo, deverá encaminhar ao Colegiado de Curso o Relatório de Desempenho Acadêmico e o Histórico Escolar.

8.3. No Relatório de Desempenho Acadêmico verificar-se-á a excelência acadêmica do Bolsista nos seguintes termos:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
PG 147

a) o cumprimento dos prazos estabelecidos no Regulamento do Curso de Mestrado em Filosofia, da Faculdade de Ciências Humanas;

b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação;

c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;

d) o parecer e a avaliação do orientador quanto ao desempenho do orientando.

8.3.1. Para fins da avaliação anual do desempenho acadêmico, o Bolsista deverá apresentar:

a) comprovação de, no mínimo, 2 (duas) participações em eventos acadêmicos da área, ou 1 (uma) participação com apresentação de trabalho, ou 1 (uma) publicação de artigo ou capítulo de livro no período avaliado;

b) declaração do(a) orientador(a) atestando que o projeto de dissertação está sendo desenvolvido dentro dos prazos previstos pelo Programa.

8.4. O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B;

b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

8.5. O Bolsista deverá consultar o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, caso, após concessão da Bolsa, desejar acumular a Bolsa de pesquisa com vínculo empregatício ou outros rendimentos. O Colegiado de Curso consultará o orientador do Bolsista e solicitará o Relatório de Desempenho Acadêmico para avaliação da solicitação.

8.5. O(A) pós-graduando(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, citando o Programa e Agência de fomento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado;

9.2. O(a) candidato(a) que, no momento da inscrição, possuir vínculo empregatício ou fazer jus a recebimento de vencimento, ou ainda, receber outra Bolsa de fomento, poderá apresentar Declaração de intenção para fins de pontuação relativa à renda.

9.2.1. A Declaração de intenção deverá constar em documento próprio, assinado via GOV.BR, no qual o(a) candidato(a) manifeste de forma explícita sua disposição de i) solicitar desligamento ou licença de seu vínculo empregatício, ii) deixar de receber eventual vencimento, e iii) cancelar eventual Bolsa vigente, caso venha a ser contemplado(a) com a Bolsa objeto deste Edital.

9.2.2. A pontuação relativa à renda será atribuída condicionalmente, com base na situação declarada, desde que o(a) candidato(a) apresente a comprovação efetiva da intenção declarada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a data da convocação para recebimento da Bolsa.

9.2.3. A não apresentação da comprovação dentro do prazo estabelecido implicará:

a) anulação da pontuação condicional atribuída neste processo seletivo;

b) desclassificação da convocação para a Bolsa; e

c) manutenção do(a) candidato(a) na lista de espera, com pontuação recalculada conforme sua situação efetiva.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
Pg 148

9.2.4. O Colegiado poderá solicitar documentação complementar caso haja divergência, dúvida ou incompatibilidade entre a declaração apresentada e a situação funcional ou financeira do(a) candidato(a).

9.3. As dúvidas sobre Edital poderão ser esclarecidas pelo E-mail: **ppgfil.fach@ufms.br**

10. Cálculo da Nota Final

10.1. A Nota Final (NF) de cada candidato à Bolsa será calculada, de acordo com o Anexo I, por meio da fórmula a seguir:

NF = (CSx6 + NPPx4)/10

Legenda:

NF = Nota Final.

CS = Critérios Sociais.

NPP = Nota Projeto de Pesquisa.

EDITAL Nº 4 - PPGFIL/FACH/UFMS, DE 06 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

1. Critérios sociais

1.1. Os critérios sociais serão avaliados em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e terão peso 6 (seis) na nota final desta seleção.

1.2. Os critérios sociais serão pontuados conforme tabela abaixo:

Critério	Nota
Ingresso no curso de mestrado por meio de vagas de ações afirmativas	Sim: 2,00 (dois) pontos; Não: não pontua.
Não possui vínculo empregatício e não faz jus a recebimento de vencimento e/ou é beneficiário de Programa Social	Sim: 3,00 (três) pontos; Não: não pontua.
Renda familiar per capita (soma de todos os rendimentos brutos mensais, dividida pelo número de membros do núcleo familiar da residência com quem o candidato reside)	Renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo: 3,00 (três) pontos; Renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo e inferior a 2 salários mínimos: 2,00 (dois) pontos; Renda per capita superior a 2 salários mínimos: não pontua.

1.3. Para comprovar a renda familiar per capita, o candidato deve apresentar comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar da residência com quem reside, conforme indicado no subitem f, do item 4.3 deste Edital.

2. Nota Projeto de Pesquisa

2.1 Esse critério consistirá no uso da nota do Projeto de Pesquisa, resultado do respectivo Processo Seletivo por meio do qual o candidato ingressou no Programa, com peso

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
Pg 49

4 (quatro) na nota final desta seleção.

Documento assinado eletronicamente por **Weiny Cesar Freitas Pinto**, **Presidente de Colegiado**, em 06/04/2026, às 20:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6334341** e o código CRC **8DA49508**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7706

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

07/04/2026 Nº 8771 Pg 150